



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

Assunto: Resposta à Solicitação de Esclarecimento ao Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2026

A Pregoeira Municipal, Regiane da Silva Mariano, designada pela Portaria nº 008/2025, de 02 de janeiro de 2025, vem nos termos da Lei nº 14.1333/21 responder a solicitação de esclarecimento ao Processo Licitatório nº 152/2026, Pregão Eletrônico 065/2026, apresentada pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pelo que passa a expor e requerer:

I - DO OBJETO

O pregão em epigrafe tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE ARCEBURGO E SEUS CONVENIADOS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, SUSPENSÃO, ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM, FUNILARIA, PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, BOMBAS INJETORAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, CAMBAGEM, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO, FILTROS DE AR E FILTROS DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE GUINCHO 24 HORAS, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, LUBRIFICANTES, ADITIVOS, PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS E/OU GENUÍNS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, BEM COMO PARA EQUIPAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG’S (ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TERRITÓRIO NACIONAL**”.

msn



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

II - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme estabelecido no ato convocatório:

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Como a data para abertura das propostas e realização do certame estão programadas para ocorrer no dia 08/10/2026 às 8h20min, a solicitação apresentada torna-se tempestiva visto que foi anexada na plataforma AMM Licita as 14h30min do dia 29/10/2026.

III - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

A empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA apresentou solicitação de esclarecimento acerca das disposições do Edital, formulando os seguintes questionamentos:

- Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?
- Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?
- Qual o prazo para comprovar a rede credenciada?
- Como devemos cadastrar nossa proposta, pelo valor monetário (R\$) ou pela taxa de administração (%)?
- O desconto será na nota ou no orçamento?
- Considerando que as notas fiscais emitidas (peças e serviços) pela rede credenciada sempre estarão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades, estamos corretos no entendimento de que atendemos ao solicitado no edital?

mm



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

IV – DOS ESCLARECIEMTNOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que os questionamentos apresentados serão analisados individualmente, observando-se as disposições expressas no Edital e em seus anexos, especialmente quanto ao critério de julgamento, à sistemática de remuneração da contratada, às condições de disponibilização da rede credenciada, à formulação das propostas e aos procedimentos de execução contratual.

A interpretação das regras do certame deve considerar a sistemática estabelecida no instrumento convocatório como um todo, notadamente os itens 2.1, 10.1 e 11.11, que disciplinam a formação das propostas, a apresentação dos lances e a apuração da taxa administrativa de intermediação.

Dessa forma, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

IV.1 – DO ATUAL FORNECEDOR E DA TAXA PRATICADA

- Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

O Município de Arceburgo/MG não adota, atualmente, o sistema de quarterização para a gestão da manutenção de sua frota, razão pela qual a presente licitação representa a primeira contratação municipal estruturada nesses moldes.

Dessa forma, não existe fornecedor anteriormente contratado para a execução do objeto sob essa sistemática, tampouco taxa administrativa precedente a ser informada.

Ressalta-se que o objeto desta licitação possui sistemática própria de remuneração, expressamente disciplinada nos itens 11.11.3 a 11.11.10 do Edital, cabendo aos licitantes formular suas propostas em conformidade com os parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório, independentemente de referências a contratações anteriores.

IV.2 – DA LIMITAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA APLICÁVEL À REDE CREDENCIADA

- Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada?

Sim. O Edital estabelece expressamente o limite máximo de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento) para a Taxa Administrativa de Intermediação aplicável às empresas integrantes da rede credenciada.

mm



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Nos termos dos itens 11.11.3 e 11.11.4, a taxa a ser aplicada será aquela ofertada pelo licitante vencedor na etapa competitiva, não sendo admitida a apresentação de percentual superior ao limite estabelecido.

O item 11.11.5 admite, ainda, a apresentação de taxa administrativa igual a 0% (zero por cento), hipótese em que não haverá cobrança de taxa de administração ou de intermediação das empresas credenciadas.

Por sua vez, o item 11.11.6 veda expressamente a apresentação de taxa administrativa efetiva negativa ou de proposta que resulte em percentual inferior a 0% (zero por cento).

Portanto, a taxa administrativa de intermediação suportada pela rede credenciada deverá observar o limite máximo de 2,67%, podendo ser reduzida conforme o desconto ofertado pelo licitante vencedor, inclusive até 0% (zero por cento).

IV.3 – DO PRAZO PARA COMPROVAÇÃO DA REDE CREDENCIADA

- Qual o prazo para comprovar a rede credenciada?

O Anexo V do Edital, denominado “Modelo de Declaração de Disponibilidade da Rede de Estabelecimentos Credenciados”, estabelece expressamente que a empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos conveniados nos municípios indicados no referido anexo.

A relação deverá contemplar os estabelecimentos destinados ao atendimento de guincho/reboque, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, bem como 3 (três) estabelecimentos credenciados, compreendendo oficinas multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva. No termo de referência consta o seguinte:

“6.2. DA REDE CREDENCIADA

6.2.1. – A CONTRATADA deverá cadastrar e manter rede credenciada de no mínimo 3 (três) estabelecimentos credenciados de oficinas de multimarcas, autopeças, distribuidoras de peças e concessionárias autorizadas a prestarem o serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como serviços de assistência em situações de emergência, como



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

serviço de guincho/reboque 24 horas por dia e 7 dias por semana em todo território nacional, obrigatoriamente nas quantidades mínimas em cada uma das localidades abaixo que serão disponibilizadas no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do Contrato.”

Dessa forma, o prazo para apresentação da relação de estabelecimentos prevista no Anexo V é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, sem prejuízo do atendimento às demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

IV.4 – DA FORMA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- Como devemos cadastrar nossa proposta, pelo valor monetário (R\$) ou pela taxa de administração (%)?

O Edital estabelece, em seu item 2.1, que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, correspondente à MENOR TAXA ADMINISTRATIVA DE INTERMEDIÇÃO APLICÁVEL ÀS EMPRESAS CREDENCIADAS.

Entretanto, conforme disciplinado nos itens 11.11.8 e 11.11.9, a disputa será realizada exclusivamente sobre o percentual de desconto incidente sobre a Taxa Administrativa Máxima de Intermediação, fixada em 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento).

Assim, para fins de formulação da proposta comercial, o licitante deverá apresentar o percentual de desconto ofertado sobre a taxa máxima estabelecida, o qual será utilizado para determinar a taxa administrativa efetiva aplicável à rede credenciada.

O item 10.1.1 determina o preenchimento do percentual da taxa de desconto unitário e total do item, enquanto o item 11.11.12 estabelece que a proposta final ajustada deverá conter expressamente:

- a) o percentual de desconto final sobre a Taxa Administrativa Máxima de Intermediação;
- b) a taxa administrativa efetiva resultante, aplicável às empresas credenciadas; e
- c) a indicação expressa de que a taxa administrativa incidente sobre o Município de Arceburgo será de 0% (zero por cento).

Portanto, a proposta deverá ser formulada mediante a indicação do percentual de desconto, e não pelo valor monetário global da contratação, observando-se a unidade

mm



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

de medida e a metodologia estabelecidas no Edital e no sistema eletrônico, conforme disposto no item 11.11.13.

IV.5 – DA INCIDÊNCIA DO DESCONTO SOBRE A NOTA FISCAL OU SOBRE O ORÇAMENTO

- O desconto será na nota ou no orçamento?

Conforme esclarecido no item anterior, o desconto objeto da disputa licitatória incide exclusivamente sobre a Taxa Administrativa Máxima de Intermediação de 2,67%, sendo utilizado para determinar a taxa efetiva aplicável às empresas integrantes da rede credenciada.

O item 11.11.9 estabelece expressamente que o desconto ofertado será utilizado exclusivamente para a determinação da taxa efetiva de intermediação, não constituindo desconto incidente sobre o valor global estimado da contratação ou sobre os valores devidos pelo Município à rede credenciada.

Por sua vez, o item 6.8.2 do Termo de Referência prevê que a Ordem de Serviço deverá discriminar, entre outras informações, os serviços e peças a serem executados ou substituídos, o custo da mão de obra e das peças, os preços das peças e o desconto em peças.

Ainda, o item 6.7 do Termo de Referência determina que a equipe especializada da contratada deverá realizar a negociação com a rede credenciada, utilizando como referência os preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais, com aplicação do desconto constante da proposta comercial final, além dos tempos oficiais de reparo e dos preços da hora/homem previstos na proposta.

Dessa forma, o desconto objeto da disputa refere-se à taxa administrativa de intermediação, enquanto os descontos aplicáveis às peças e os valores dos serviços deverão observar os parâmetros e as condições de orçamentação previstos no Termo de Referência e na proposta comercial final.

Não se confunde, portanto, o desconto ofertado na disputa com eventual desconto a ser discriminado no orçamento ou na nota fiscal relativa à execução dos serviços e ao fornecimento de peças.

IV.6 – DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS PELA REDE CREDENCIADA

- Considerando que as notas fiscais emitidas (peças e serviços) pela rede credenciada sempre estarão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 152/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades, estamos corretos no entendimento de que atendemos ao solicitado no edital?

A empresa contratada deverá realizar o faturamento das notas fiscais mensalmente em nome do Município de Arceburgo-MG, observando os prazos de pagamentos estabelecidos no Edital e Termo de Referência, devendo todas os interessados e licitantes observar o critério de julgamento adotado no Edital de Pregão Eletrônico nº 065/2026.

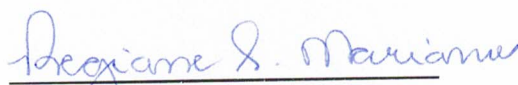
V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Pregoeira Municipal apresenta os esclarecimentos solicitados pela empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, reafirmando que a formulação das propostas e a execução contratual deverão observar integralmente as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 152/2026, Pregão Eletrônico nº 065/2026, e de seus respectivos anexos.

Ressalta-se, em especial, que a sistemática de remuneração estabelecida no instrumento convocatório prevê a aplicação de taxa administrativa exclusivamente às empresas integrantes da rede credenciada, limitada ao percentual máximo de 2,67% (dois vírgula sessenta e sete por cento), sendo a taxa incidente sobre o Município de Arceburgo fixada em 0% (zero por cento).

Por fim, nos termos do item 5.2 do Edital, a presente resposta será divulgada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), vinculando os participantes e a Administração.

Arceburgo, 30 de setembro de 2026.



Regiane da Silva Mariano
Pregoeira Municipal